



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.848”

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Credencia servidores públicos municipais a requerer adiantamento no exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o regime de adiantamento previsto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, instituído em âmbito municipal pela Lei nº 1.492, de 1º de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto nº 4.040, de 14 de maio de 2013;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam credenciados a requerer adiantamento no exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e na Lei Municipal nº 1.492, de 1º de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 4.040, de 14 de maio de 2013, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

- I. Dalberto Toná
- II. Edno Guandalin
- III. Gloria Maria Uchôa Kawahisa
- IV. Izabel Cristina Cancian
- V. Karyn Cristina Rodrigues Sales
- VI. Luciana Ciorlin
- VII. Silvana de Castro Palma Barbosa

Parágrafo único. O adiantamento referido no *caput* obedecerá ao valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a prestação de contas ocorrerá até o dia 25 do respectivo mês em que foi requisitado, conforme estabelecido no § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.492, de 2002 e art. 4º do Decreto nº 4.040, de 2013.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os empenhos referentes a adiantamento realizados no ano de 2022, pelos servidores relacionados no art. 1º deste Decreto, ante ao seu regular processamento e autorização do respectivo superior hierárquico.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal